PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 3.267 , DE 09 DE JULHO DE 2025.

Reconhece como Patrimônio Histórico, Cultural de natureza Imaterial do Município de Porto Velho o Arraial Flor de Cacto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta lei dá cumprimento ao mandamento constitucional e artigo 2° do Decreto Federal n° 3.551 de 04 de agosto de 2000, de proteção do patrimônio cultural constante na Lei Orgânica Municipal, bem como das normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 2º Fica reconhecido como Patrimônio Histórico, Cultural de natureza Imaterial do Município de Porto Velho o Arraial Flor de Cacto, pelo seu reconhecido valor histórico e cultural.

Art. 3º Entendem-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá realizar promoções culturais para a divulgação deste festival, inclusive, por meio de parcerias.

Art. 5º Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4839/2025.
Autoria: Vereador Edmilson Dourado.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AD674FA7


Assinado por **Leonardo Barreto De Moraes** - Prefeito - Em: 10/07/2025, 22:26:57

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AD674FA7